



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 4093 Data 20.12.2001  
Horário 12:55 hs  
  
Responsável

LEI Nº 4.122 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

**Altera dispositivos da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** O § 2º e o caput do Artigo 3º, da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1 997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será constituído por representantes do poder público e da sociedade civil a seguir especificados:

.....  
§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão eleitos pelos seus pares, com um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.  
.....”

**Art 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2.001.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de dezembro de 2.001

  
**ÂNGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos